



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARÁ E A EMPRESA EMPRESA E.B.CARDOSO EIRELI.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARÁ, com sede na Avenida Júlio César Nº 7060, bairro Val de Cans, Belém, Pará, CEP 66.617-420, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0106-03, neste ato representada por Haroldo Teixeira Silva, designado pela Portaria DG/PRF nº 388, de 11 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1199874, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E.B.CARDOSO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.849.836/0001-87, sediada no endereço RESIDENCIAL NOVA MARAMBAIA, RUA WE4 Nº386/B GLEBA – 1– CEP – 66.623.284, Belém/PA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Cavalcante Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº CRA: 8587/PA, e CPF nº 755.788.752-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 08652.011611/2022-34, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 45/2022 da UASG 200111, com fulcro no art.24,XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. Prorrogação do contrato 16/2022, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/11/2023 a 01/11/2024, conforme dispõe o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, consoante a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA do Contrato nº 16/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação (repactuação), com os devidos ajustes (eliminação de custos não renováveis), é de R\$ 617.293,92 (seiscentos e dezessete mil duzentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 00001/200111
- Fonte de Recursos: 1020
- Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001
- Elemento de Despesa: 3
- Plano Interno: RF999AA1TRC

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

HAROLDO TEIXEIRA SILVA
Representante legal da CONTRATANTE

FERNANDO CAVALCANTE GONÇALVES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

PRF

Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO TEIXEIRA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 16/10/2023, às 20:14, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CAVALCANTE GONÇALVES, Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 14:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **TULIO SOARES LEAO, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 19/10/2023, às 14:28, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **51518541** e o código CRC **51B72DE2**.



Referência: Processo nº 08652.011611/2022-34



SEI nº 51518541